
**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2024/2028**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

*“FIXA O LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO
PREVNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que a implementação e atividades do PREVNAS demandam despesas e que estas são limitadas por lei;

CONSIDERANDO que o valor das despesas administrativas definidas no orçamento para o ano de 2025, foi orçado em R\$ 1.226.000,00 (um milhão, duzentos e vinte seis mil reais);

CONSIDERANDO que a folha de remunerações dos servidores efetivos, aposentados e pensionista no exercício de 2024, somou o valor de R\$ 55.207.346,34 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos); conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o art. 16 – C da Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 1.024/2023), fixa o limite da Taxa de Administração para custeio das despesas administrativas de 2,3% (dois virgula, três por cento) sobre o valor da base de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVNAS no exercício anterior, cujo valor equivale a R\$ 1.269.768,97 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

CONSIDERANDO que a alíquota para o custeio das despesas administrativas orçadas para o ano de 2025, restou definida em 2,70% (dois virgula,

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2024/2028**

setenta por cento) por força, em observância ao disposto no §2º do art. 16 – A da Lei Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 1.024/2023);

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.226.000,00 (um milhão, duzentos e vinte seis mil reais);

Art. 2º. Fixar o valor limite das despesas administrativas em R\$ 1.269.768,97 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

Art. 3º. A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 30 de janeiro de 2025.

Adriane da Cunha
Presidente do Conselho Curador